



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Cearense de Educação de Surdos		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Cearense de Educação de Surdos, nesta capital, autoriza a educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação especial, até 31.12.2007.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 02265405-4	<b>PARECER Nº</b> 0700/2003	<b>APROVADO EM:</b> 28.05.2003

## **I – RELATÓRIO**

Norma Leite Barbosa Campos, diretora do Instituto Cearense de Educação de Surdos, situado na Avenida Rui Barbosa, 1970, Aldeota, CEP: 60115-222, nesta cidade, mediante processo Nº 02265405-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar, a autorização para ofertar a educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação especial.

A referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 1256/95, deste Colegiado, e tem como secretária Marta Batista do Nascimento de Abreu.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Estabelecimento de renome, nesta Capital, dispensa comentários adicionais, visto que a relatora do processo é conhecedora das dignas condições e da nobre história de funcionamento do mesmo.

Contudo, é válido afirmar que o instituto, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e Resoluções Nºs 361/2000 e 372/2002, quanto à organização curricular, à duração do ano letivo, à carga horária anual, à classificação/reclassificação, à promoção e à transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0700/2003

**III – VOTO DA RELATORA**

Pelo visto e pelo relatado, considerando que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente e com a realidade da escola, votamos favoravelmente ao credenciamento do Instituto Cearense de Educação de Surdos, à autorização da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação especial, até 31.12.2007.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2003.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0700/2003
SPU	Nº	02265405-4
APROVADO EM:		28.05.2003

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC